



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
Conselho Municipal de Educação



**INTERESSADA:** Maria Dejanira de Oliveira Braga

**PROTOCOLO Nº:** 29134/2024

**ASSUNTO:** Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORA:** Cindy Mayrê Gomes Oleques e Daniela Pacheco da Silva Luz

**PARECER Nº:** 277/2024

**APROVADO EM:** 21/11/2024.

**Relatório**

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 29134/2024** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

**A Escola de Educação Infantil Casa da Criança está localizada na Rua Arlindo José Gross, nº 140, Bairro Boa Vista no Município de Sapucaia do Sul.**

**1-** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1** - Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2** - Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
- 1.3** - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4** - Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5** - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6** - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de

Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

Publicação Oficial
Registro sob nº 3961
Data: 28 / 11 / 24



1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.

1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 12/11/2024.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;

3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

#### **Análise da Matéria**

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança.**



5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Casa da Criança**;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Evanir da Silva Canabarro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Registre-se e publique-se.**